



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - VILHENA

## ATA DE REUNIÃO

### **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPUS DE VILHENA**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e dois minutos, por intermédio da ferramenta Google Meet, o Chefe do DACED, Professor Célio Vieira Nogueira reuniu-se com os conselheiros (as): André Soares Ferreira, Claudemir da Silva Paula, Fernanda Emanuele Souza de Azevedo, Giovana Alexandra Stevanato, Ivanor Luiz Guarnieri, Josiane Brolo Rohden, Júlio Robson Azevedo Gambarra, Renata Aparecida Carbone Mizusaki e Rodrigo Pedro Casteleira e a técnica administrativa Letícia Mathias de Oliveira. As professoras Cláudia Justus Tôres Pereira e Kelly Jessie Queiroz Penafiel estão afastadas para cursar Doutorado. O professor Fábio Santos de Andrade está afastado para Estágio Pós-doutoral. O Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e comunicou que a reunião estava sendo gravada, conforme orientação da Reitoria. Após certificar-se do correto funcionamento da ferramenta, verificou a existência de quorum regimental, e declarou aberta a sessão, esclareceu que a professora Cláudia Justus Tôres Pereira está participando da reunião como convidada em razão do afastamento para cursar Doutorado. Em seguida passou-se ao item da pauta Processo SEI nº: 99916751a000003/2020-20 Assunto: Proposta de alteração do art. 7º da Resolução nº 95/2019/CONSEA - Regulamentação da carga horária mínima e máxima de duração dos cursos de graduação UNIR. O Presidente fez as considerações referente aos despachos da PROGRAD (doc. nº 0636196) e da DRA (doc. nº 644586) constantes no processo, em seguida deu-se início às discussões. O Conselheiro Ivanor Luiz Guarnieri indagou: qual benefício/prejuízos teríamos com ampliação da carga horária? O conselheiro Claudemir da Silva Paula aduziu não ser viável o aumento da carga horária. O conselheiro Julio Robson Azevedo Gambarra enfatizou que a minuta da resolução cabe apenas aos cursos de Engenharia. A conselheira Giovana Alexandra Stevanato discorreu que o aumento da carga horária não é prático nem viável para o curso de Pedagogia do Campus, principalmente para o curso noturno. A conselheira Cláudia Justus Tôres Pereira agradeceu a oportunidade de fala, afirmando que entende como não viável o aumento da carga horária. A conselheira Fernanda Emanuele Souza de Azevedo comentou que não vê necessidade de aumento da carga horária, que eventual aumento prejudicaria os alunos porque a maioria trabalha. O conselheiro André Soares Pereira alertou que o aumento da carga horária em 20% contraria a legislação, que prevê apenas 10%. Após as discussões o Conselho deliberou que o curso de Pedagogia da UNIR campus de Vilhena não tem necessidade e nem interesse na proposta de aumento da carga horária em percentual superior a 10% do mínimo estabelecido pelo CNE. Em seguida, o Conselheiro Claudemir da Silva Paula expôs que caberia também questionar o porquê da carga horária/regime de trabalho docente está sendo inserida na minuta de resolução do CONSEA, tendo em vista, que o assunto é pertinente às câmaras do CONSAD. Os demais Conselheiros acompanharam o entendimento do Conselheiro Claudemir da Silva Paula, deliberando que o tema da carga horária docente também fosse contemplado no momento da manifestação do Departamento nos autos do processo. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos e, para constar eu, Letícia Mathias de Oliveira, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MATHIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Biblioteca**, em 26/04/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA EMANUELE SOUZA DE AZEVEDO, Docente**, em 26/04/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Docente**, em 26/04/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA ALEXANDRA STEVANATO, Docente**, em 26/04/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA APARECIDA CARBONE MIZUSAKI, Docente**, em 26/04/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BROLO ROHDEN, Docente**, em 26/04/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANOR LUIZ GUARNIERI, Docente**, em 26/04/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA, Chefe de Departamento**, em 26/04/2021, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO ROBSON AZEVEDO GAMBARRA, Docente**, em 28/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0651916** e o código CRC **F4802878**.